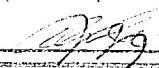


|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|-------------|
| NUP 64307.110975/2023-88                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |                                                                                                       |  | INEXIGIBILIDADE                                     |             |
|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | Nr 24/2023                                          |             |
| <b>SCRG</b><br><b>AUDITADO</b><br><b>DATA</b> 14/12/23<br><b>AUDITOR:</b>  |                                                                                                                                      | <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</b><br><b>(Grupamento de Unidade Escolar – 1945)</b><br><b>BRIGADA LOBO D'ALMADA</b> |  | <b>REQUISIÇÃO:</b><br><b>PMGu BVA/1ª Bda Inf SI</b> |             |
| <b>SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                              | CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| <b>INTERESSADOS</b>                                                                                                                                         | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA                                                                       |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| <b>ANEXOS</b>                                                                                                                                               | AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO                                                                                                        |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| PROCESSO COM <u>35</u> FOLHAS – VOLUME <u>I</u> / _____                                                                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| <b>MOVIMENTO DO PROCESSO</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |             |
| <b>DESTINO</b>                                                                                                                                              | <b>DATA</b>                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                        |  | <b>DESTINO</b>                                      | <b>DATA</b> |
| 1                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 13                                                  |             |
| 2                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 14                                                  |             |
| 3                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 15                                                  |             |
| 4                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 16                                                  |             |
| 5                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 17                                                  |             |
| 6                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 18                                                  |             |
| 7                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 19                                                  |             |
| 8                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 20                                                  |             |
| 9                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 21                                                  |             |
| 10                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 22                                                  |             |
| 11                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 23                                                  |             |
| 12                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |  | 24                                                  |             |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**Processo: Inexigibilidade 24/2023**

**Processo Administrativo NUP 64307.110975/2023-88**

**Objeto:** credenciamento de OCS e PSA

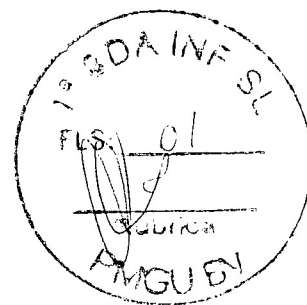
**Fundamento:** Art. 25, da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993.

| ITEM | DOCUMENTO                                                   | PÁGINA |
|------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Índice                                                      | 1      |
| 2    | Termo de abertura                                           | 2      |
| 3    | Parte Requisitória c/despacho do OD e Parecer do Fiscal Adm | 3      |
| 4    | Justificativa de credenciamento                             | 4-5    |
| 5    | Motivo da escolha                                           | 6      |
| 6    | Despacho do OD                                              | 7      |
| 7    | Reconhecimento de Inexigibilidade                           | 8      |
| 8    | Ratificação                                                 | 9      |





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo NUP: 64307.110975/2023-88 referente à Inexigibilidade de Licitação 24/2023, cujo objeto está definido no Diex Requisitário 218-PMGU/1ª Bda Inf SI de 03 de outubro de 2023, para credenciamento de OCS e PSA para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Quartel General em Boa Vista, RR, 03 de setembro de 2023.

  
**MONIQUE DOS ANJOS NEVES RODRIGUES – 2º SGT**  
Aux SALC PMGu/BVA – Cmdo 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



DIEEx Nr 218-PMGU/1ª Bda Inf SI  
EB: 64307.110975/2023-88

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2023.

Do Ch PMGu/BVA

Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI

**Assunto:** contratação de OCS/PSA

**Ref:** Artigo 13 das IG12-02

Nos termos do disposto no artigo 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 MAI 95, solicito vossas providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços específicos da PSA (Prestação de Serviço Autônoma), que serão credenciadas para prestação de serviços de saúde, conforme discriminação abaixo:

| CNPJ/CPF                  | OCS/PSA                | Discriminação                                    | Und | Qtde | Valor total |
|---------------------------|------------------------|--------------------------------------------------|-----|------|-------------|
|                           | KEILA MARTINS DE SOUZA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E BIOIMPEDÂNCIA | SV  | 1    | 60.000,00   |
| VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 |                        |                                                  |     |      |             |

*C. Baptista*

**CARLLA GUENIN BAPTISTA – MAJ**  
Chefe do PMGU

| Parecer do Fiscal Administrativo                                                                                                                                                                                                                                            | Despacho do Ordenador de Despesas                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>(x) FAVORÁVEL à contratação para atender ao PMGuBVA.</p> <p>( ) DESFAVORÁVEL tendo em vista: _____</p> <p>_____<br/>_____<br/>Quartel-General em Boa Vista, RR, 4/10/2023.</p> <p><br/>CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO – CEL<br/>Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI</p> | <p>( ) DEFIRO; Determino que a SALC inicie o processo licitatório, conforme requisição.</p> <p>( ) INDEFIRO, tendo em vista: _____</p> <p>_____<br/>_____<br/>Quartel-General em Boa Vista, RR, 4/10/2023.</p> <p><br/>ROBERTO SOUSA DA SILVA – CEL<br/>OD Cmdo 1ª Bda Inf SI</p> |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"  
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE  
(OCS) E PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (PSA)**

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no desempenho das atividades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (Organização Subordinada), necessita credenciar Organizações Civas de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) para fins de complementar a assistência de saúde nas áreas médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários, ou para atender as situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviço de saúde em áreas diversas se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como exames complementares para diagnóstico, bem como para atender solicitações urgentes ou emergências. Além disso, a ausência de muitas especialidades nas dependências do PMGu-BVA e não contratadas na cidade de Boa Vista acarreta o deslocamento dos usuários para o Hospital Militar de Área de Manaus, hospital militar mais próximo na cadeia de evacuação, gerando maiores gastos com deslocamentos para consultas, bem como com alojamento e alimentação para os pacientes.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal. Assim, a contratação das OCS será direta por inexigibilidade já que a inviabilidade da competição configura-se pelo fato desta Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições estabelecidas no edital de convocação, garantindo-se a igualdade entre todos os interessados hábeis a serem credenciados e pelos valores preestabelecidos no instrumento convocatório.

Através da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa-se rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA, proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx, destacando a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.

+

Referente à prestação de serviços de Organização Civil de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) conforme abaixo:

| CNPJ/CPF      | OCS/PSA                |
|---------------|------------------------|
| 07.123.456/78 | KEILA MARTINS DE SOUZA |

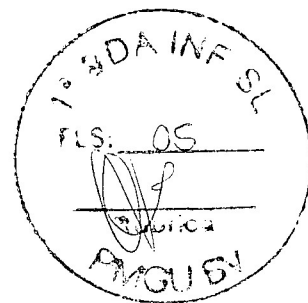
Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2023.

  
**ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"  
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**MOTIVO DA ESCOLHA**

Foram habilitadas as Organizações Civis de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) por tratar-se de carência, falta ou saturação dos serviços especializados no Posto Médico de Guarnição de Boa Vista do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, sendo de extrema necessidade o encaminhamento para a realização ou continuidade do tratamento dos pacientes do sistema SAMMED/FUSEx/SAMEx-Cmb. As Organizações Civis de Saúde (OCS) atendem a ampla divulgação realizada por este comando em meios eletrônicos, apresentando-se interessados e aceitaram as condições apresentadas no Edital de Credenciamento nº 001/2023 - Salc/1ª Bda Inf SI.

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

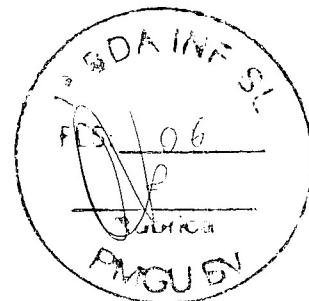
Os preços dos serviços praticados têm como referenciais as condições apresentadas no Edital de Credenciamento de OCS/PSA – 001/2023- SALC/1ª Bda Inf SI.

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2023.

**ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"  
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**DESPACHO FUNDAMENTADO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO COMANDO DA  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 24/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.110975/2023-88**

Trata-se de contrato para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS/SAMEX-Cmb, com inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do artigo 25 da lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme PARECER JURÍDICO Nr 249/2020/CJU-RR/CGU/AGU de 25 de maio de 2020, emitido pela consultoria jurídica da união em Roraima para prosseguir no processo. Foram credenciados, conforme Diex Requisitário N° 218-PMGU/1ª Bda Inf SI de 03 de outubro de 2023, previamente de forma isonômica de acordo com que dispõe o artigo 3º da lei 8.666/93, quando foi tornado público em Diário Oficial da União o manifesto desejo de contratar/credenciar prestadores de serviços em assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, apoio de Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes - beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx - Cmb, no âmbito do Município de Boa Vista-RR e por serem credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração para os serviços prestados os valores previsto no Edital de Credenciamento nº 01-2023 – 1ª Bda Inf SI.

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2023

**ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



**RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, do prestador de serviço a seguir discriminado, que foi previamente credenciado para prestar serviços de saúde para atendimento como Organização Civil de Saúde (OCS) ou Prestador de Serviço Autônomo (PSA) em serviço de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da Prestação de Assistência a Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do município de Boa Vista-RR, conforme Processo de Inexigibilidade Nr 24/2023, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64307.110975/2023-88, conforme discriminado abaixo:

| CNPJ/CPF   | OCS/PSA                | Valor total |
|------------|------------------------|-------------|
| ██████████ | KEILA MARTINS DE SOUZA | 60.000,00   |

2. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666/93, os recursos para pagamentos constam no programa de trabalho, conforme a seguir discriminados:

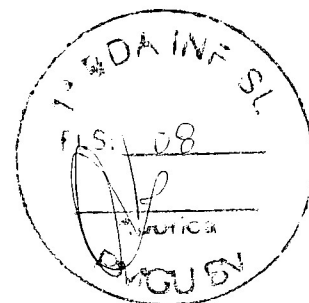
| Beneficiários do FUSEx |            | Fator de Custo/SAMMED/SAMEx-Cmb |            | Servidores Civis (PASS) |            |
|------------------------|------------|---------------------------------|------------|-------------------------|------------|
| ND                     | FONTE      | ND                              | FONTE      | ND                      | FONTE      |
| 339039                 | 0250270013 | 339039                          | 0151000000 | 339039                  | 0270270037 |

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2023

**ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO COMANDANTE DA 1ª  
BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

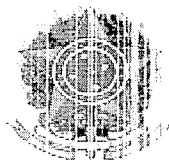
Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, exarada no processo Administrativo **NUP Nr 64307.110975/2023-88**, nos termos do Art. 26 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação declarada pelo Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para contratação de serviços de saúde para atendimentos por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Prestador de Serviços Autônomos (PSA) em serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos da Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da prestação de assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito Municipal de Boa Vista-RR, pelas OCS vinculadas ao Processo de Inexigibilidade Nr 24/2023, conforme abaixo:

| CNPJ/CPF   | OCS/PSA                | Valor total |
|------------|------------------------|-------------|
| ██████████ | KEILA MARTINS DE SOUZA | 60.000,00   |

Boa Vista-RR, 6 de Outubro de 2023

**Gen Bda PAULO EDSON SANTA BARBA**  
Cmt 1ª Bda Inf Sl





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
"BRIGADA LEO D'ALMADA"



DIEEx Nº 124-PMGU/1ª Bda Inf SI  
EB: 64307.110800/2023-71

Boa Vista, 29 de setembro de 2023.

**Do** PMGU Sec Med

**Ao** Sr Aux SALC PMGU

**Assunto:** Devolução de documentação para credenciamento da CCS

**Anexo:** 01 envelope contendo a proposta de contratação

01 check-list discriminando os documentos entregues

Sobre o assunto, remeto o envelope contendo os documentos entregues pela empresa para credenciamento e um check-list de conferência dos mesmos realizado pela comissão de recebimento.

Empresa: Keila Martins de Souza (CPF [REDACTED] 5)

RAFAELA GABRIELLE SCHUTZ DE ÁVILA - 2ª Sgt  
PMGU Sec Med

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 160069

CRISTIANO ANDRADE ROCHA  
Chefe da Dalc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160350

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO  
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2023 - UASG 160482

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2023 - UASG 160482

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2023 - UASG 160482

(COMPASNET 4.0 - 04/10/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - UASG 160482

(SIDE C - 06/10/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - UASG 160482

(SIDEC - 06/10/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - UASG 160482

(SIDEC - 06/10/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - UASG 160482

Ordernador de Despesa. Ratificação em 06/10/2023. PAULO EDSON SANTA BARELA  
Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 60.000,00. CPF:  
CONTRATADA : 512.236.512-15 KEILA MARTINS DE SOUZA.

(SIDE C - 06/10/2023) 160482-00001-2023NEG00001

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 37/2023 - UASG 160432

Nº Processo: 64307010803202311. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais da HEMATOLOGIA, com disponibilização de equipamento de autoanálise em regime de COMODATO, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas, do 1º Distrito Médico de Guarnição de Boa Vista, vinculado ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/10/2023 às 11H00 e das 14H00 as 15H00. Endereço: Rua: Rm. Rm. Marques de Carvalho, Avenida: 11, nº 1, Setor B - Boa Vista/RN. Site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), processo nº 64307010803202311. Propostas: a partir de 09/10/2023 às 08H00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 09H00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:

ROBERTO SOUSA DA SILVA  
Ordenador de Despesas.

(SIASGnet - 06/10/2023) 160482-00001-2023NE000001

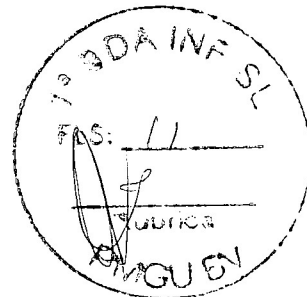
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

Foi realizada sessão pública 01/2023 às 08h:00 horas, do dia 02 OUT 23, no auditório da 16ª Brigada de Infanteria de Selva, da Chamada Pública Nº 01/2023, no menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários de que se enquadraram nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.028, de 10 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação e Resolução GAGALIMENTA nº 3/2022, do GGPAB, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial da União (DOU) ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Esteve presente na Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes militares: Maj TIAGO MARIHOS COUTINHO, Presidente da CPL; 1º Ten ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA, Membro da CPL; 2º Ten MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Membro da CPL; 3º Sgt VALERIA DO NASCIMENTO CARDOSO, Membro da CPL; 1º Ten CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTIN JUNIOR, do Setor de Aproximação, ST VOLNEY LUCIANO ALVES, Chefe da Equipe de Planejamento Técnico, presentes também os seguintes Beneficiários Fornecedoros: ZUZA DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF 582.626.602-34, JANSEN RIBEIRO DE LIMA, CPF 536.095.652-68, ERICA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 049.391.672-59, HIRFULES DE LIMA DE CASTRO, CPF 018.173.712-70, EVERTON DE LIMA DE CASTRO, CPF 079.254.072-71, JOSUE DA SILVA DE SOUSA, CPF 551.811.472-91, JOSE ZANE RIBEIRO LIMA, CPF 523.074.922-91, SEBASTIÃO MACEDO FILHO, CPF 031.412.312-38, HERCULES SILVA DE CASTRO, CPF 632.390.342-80, GEORGE RAMOS BATIALHA, CPF 017.737.972-35, REGINAL SILVA DE CASTRO, CPF 384.263.622-66, SIMÃO SILVA DE CASTRO, CPF 405.259.882-20, JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF 817.836.982-63, JOCELINE CAMPOS COSTA, CPF 002.571.732-42, ELIAS SILVA DE CASTRO, CPF 956.412.462-04, DAVID WILLIAM LIMA DE COSTA, CPF 040.456.092-02, EDMAR SILVA DE CASTRO, CPF 852.836.202-87, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF 002.983.532-10, ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 856.902.522-04, JANDERSON RIBEIRO DE LIMA, CPF 005.780.722-11, GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA, CPF 051.962.732-63, HULDA PAIVA BASTOS, CPF 766.817.342-00, ELISU CAIXO DA SILVA, CPF 55.132.632-00 e as seguintes Associações e Cooperativas: COOPERATIVA AGRÍCOLA INDÍGENA NOVA ESPERANÇA - CODINE, representada por WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORTALICAS DE SANTA CLARA, representada por JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIARA - AAME, representada por JANDERSON RIBEIRO DE LIMA, foram declarados vencedores os seguintes proponentes: BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES: ANTONIO PAULO TRAIANO (CPF: 975.753.642-34) venceu os itens: 5 (17 quilogramas pelo valor de R\$ 31,00), 11 (24 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33); APARECIDA DE SOUZA BATIALHA (CPF: 002.571.732-42) venceu os itens: 3 (150 quilogramas pelo valor de R\$ 13,99), 9 (80 quilogramas pelo valor de R\$ 8,99), 10 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 9,99), 11 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 9,99), 18 (70 quilogramas pelo valor de R\$ 23,99), 20 (240 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95); ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA (CPF: 975.568.662-20) venceu os itens: 6 (29 quilogramas pelo valor de R\$ 38,33), 11 (35 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 12 (109 quilogramas pelo valor de R\$ 9,22), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 31 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 15,50), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33); ARLY REBOÇAS DA SILVA (CPF: 313.674.102-15) venceu os itens: 27 (1000 quilogramas pelo valor de R\$ 9,00), 30 (1000 quilogramas pelo valor de R\$ 13,00); DAVID WILLIAM LIMA DE CASTRO (CPF: 040.456.092-02) venceu os itens: 11 (34 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33); DEIBSON RIBEIRO BARBOSA (CPF: 035.066.742-24) venceu os itens: 6 (29 quilogramas pelo valor de R\$ 38,33), 11 (34 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33); EDMAR SILVA DE CASTRO (CPF: 856.836.202-87) venceu os itens: 6 (29 quilogramas pelo valor de R\$ 38,33), 11 (34 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 9,40), 31 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 15,50), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 66 (30 quilogramas pelo valor de R\$ 12,17), 70 (84 quilogramas pelo valor de R\$ 16,50); EDMILSON ALVES DE MELO (CPF: 031.044.764-69) venceu os itens: 23 (500 quilogramas pelo valor de R\$ 14,00), 59 (565 quilogramas pelo valor de R\$ 18,00); ELIAS SILVA DE CASTRO (CPF: 956.412.462-04) venceu os itens: 6 (29 quilogramas pelo valor de R\$ 38,33), 11 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 10,60), 31 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 13,50), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 66 (30 quilogramas pelo valor de R\$ 12,17), 70 (84 quilogramas pelo valor de R\$ 16,50); ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 856.902.522-04) venceu os itens: 3 (242 quilogramas pelo valor de R\$ 6,00), 10 (140 quilogramas pelo valor de R\$ 10,00), 28 (170 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 31 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 15,00), 44 (130 quilogramas pelo valor de R\$ 7,00), 45 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 22,00); ERICA OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 049.391.672-59) venceu os itens: 3 (242 quilogramas pelo valor de R\$ 6,00), 10 (140 quilogramas pelo valor de R\$ 10,00), 11 (340 quilogramas pelo valor de R\$ 5,00), 28 (170 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 31 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 15,00), 44 (130 quilogramas pelo valor de R\$ 7,00), 45 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 22,00); EVERTON DE LIMA DE CASTRO (CPF: 079.254.072-71) venceu os itens: 11 (36 quilogramas pelo valor de R\$ 10,83), 12 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 9,22), 19 (15 quilogramas pelo valor de R\$ 34,67), 27 (17 quilogramas pelo valor de R\$ 9,40), 31 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 15,50), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 66 (30 quilogramas pelo valor de R\$ 12,17); GEORGE RAMOS BATIALHA (CPF: 017.737.972-35) venceu os itens: 6 (29 quilogramas pelo valor de R\$ 38,33), 11 (200 quilogramas pelo valor de R\$ 10,80), 31 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 13,50), 32 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 10,00), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33); GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA (CPF: 051.962.732-63) venceu os itens: 3 (242 quilogramas pelo valor de R\$ 6,00), 5 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 30,00), 15 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 10,00), 16 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 30,00), 19 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 10,00), 20 (240 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 21 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 22 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 23 (500 quilogramas pelo valor de R\$ 14,00), 24 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 25 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 26 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 27 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 28 (170 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 29 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 30 (1000 quilogramas pelo valor de R\$ 9,00), 31 (50 quilogramas pelo valor de R\$ 15,50), 32 (12 quilogramas pelo valor de R\$ 11,00), 33 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 34 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 35 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 36 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 37 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 38 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 39 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 40 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 41 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 42 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 43 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 12,95), 44 (100 quilogramas pelo valor de R\$ 8,30), 45 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 46 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 47 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 48 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 49 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 50 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 51 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 52 (60 quilogramas pelo valor de R\$ 25,33), 53 (60 quilogram



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

|                                              |                   |                               |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Razão Social: KEILA MARTINS DE SOUZA         |                   | CNPJ:                         |
| Endereço: Rua Souza Júnior, 535/0 - Mecejana |                   | Telefone/fax: 95 – 98118-5777 |
| Área de Atuação: Nutrição                    | Especialidade:    |                               |
| Representante Legal:                         | CPF: [REDAZIDO] 5 |                               |

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Cmdo da 1ª Bda de Inf SI a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/22 e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Referencial de Custos - 2022, Anexo B do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| 1) Relação do Corpo Clínico |                       |
| Nome                        | Registro Conselho     |
| KEILA MARTINS DE SOUZA      | CRN – 16404/7ª REGIÃO |

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| 2) Relação de Serviços:<br>CONSULTA NUTRICIONAL<br>EXAME DE BIOIMPEDÂNCIA |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| 3) Relação de Equipamentos Técnicos:<br>BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA |
|------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| 4) Dias e Horários de Atendimento:<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 14 ÀS 18H |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                     |                 |                          |
|---------------------|-----------------|--------------------------|
| 5) Dados Bancários: |                 |                          |
| Banco: BRASIL       | Agência: 4263-3 | Conta Corrente: 50.153-0 |

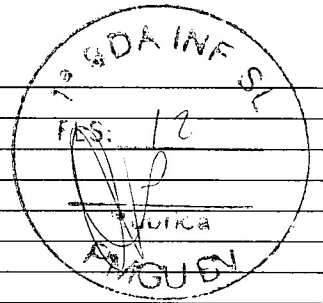
|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):<br>KEILAMARTINSDESOUZA@OUTLOOK.COM |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

|                         |
|-------------------------|
| 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA |
|                         |

*Assinatura manuscrita*

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |



| 2. REGULARIDADE FISCAL |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |

| 3. DECLARAÇÃO |  |
|---------------|--|
|               |  |

| 4. QUALIFICAÇÃO TECNICA |  |
|-------------------------|--|
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |
|                         |  |

Boa Vista, RR 04/09/2023

Keila Martins de Souza  
 KEILA MARTINS DE SOUZA – RG: 161.778 SSP/RR





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

### CERTIDÃO Nº 8752/2023

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583 de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980, **CERTIFICA** para fins de comprovação, que o(a) Nutricionista **KEILA MARTINS DE SOUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) no CRN-7 sob o número de registro **16404**, e quite com a suas obrigações financeiras até a presente data.

Atenciosamente,

Belém/PA, 28 de agosto de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)

YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA

CRN-7: 0181

Presidente do CRN-7

Esta certidão tem validade até **26/09/2023**.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse:

[www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br) >> Auto Serviços >> Conferência de Certidão

Esta certidão está registrada sob o nº **8752/2023**

---

#### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO

Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937

CEP: 66055-260 - São Brás - Belém - PA

TEL: (91) 3038-7006 / 3038-7016

E-MAIL: [registro@crn7.org.br](mailto:registro@crn7.org.br)

SITE: [www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br)

Protocolo



72918/2023

*Keila Souza*  
Nutricionista  
CRN-7: 16404



### DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR

Keila Martins de Souza, inscrita no Cadastro Nacional de Física sob o nº (CPF) [REDACTED] sediada na Rua Souza Júnior, 535/0 – Mecejana, Boa Vista –RR CEP: 69.304-310. DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

*Keila Martins de Souza*

KEILA MARTINS DE SOUZA

**Keila Martins de Souza**  
**Nutricionista**  
**CRN: 16404/7ª Região**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

*O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE NUTRIÇÃO, na data de 30/06/2023, e a colação de grau na data de 28/07/2023, confere o título de BACHAREL (A) EM NUTRIÇÃO a KEILA MARTINS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de RONDÔNIA, nascido(a) em 17/04/1984, portador (a) da Cédula de Identidade 161778, órgão expedidor SESP/RR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Ribeirão Preto - SP, 02 de Agosto de 2023.

*Annel S. Freitas*

ANA CAROLINE SILVA DE FREITAS  
Pró-Reitor(a)

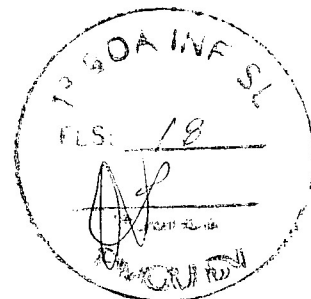


CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO  
Código de Validação: 1270.163.4b00547aaa56 | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1270.163.4b00547aaa56>





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA



**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Licitação do Cmdo da 1ª Bda Inf SI:

Eu, KEILA MARTINS DE SOUZA, NUTRICIONISTA, inscrito no Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região, no Estado de Roraima, sob o número 16404, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx nas Especialidades de NUTRIÇÃO e de EXAME DE BIOIMPEDÂNCIA, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – 01/2023, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde – 2023, anexo ao Edital.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Rua Souza Júnior, 535/0 – Mecejana, Boa Vista –RR CEP: 69.304-552 Telefone(95) 98118-5777, o atendimento é feito de segunda a sexta-feira, no horário de 15 às 18h.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Boa Vista, 04 de setembro de 2023.

ASSINATURA

**Keila Martins de Souza**  
Nutricionista  
CRN: 16404/7ª Região



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **KEILA MARTINS DE SOUZA**

Inscrição: **0030 5862 2607**

Zona: 001 Seção: 0650

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 17/04/1984

Domicílio desde: 04/06/2001

Filiação: - ROSANE LOPES MARTINS  
- ANTONIO DEIR DE SOUZA

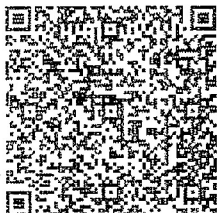
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 08:39 em 05/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**5LVE.HDYD.218N.AGYP**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

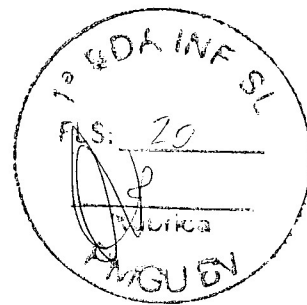
CPF:

Nome:

KEILA MARTINS DE SOUZA

Endereço:

RUA CAMPELO, 197 - JOQUEI CLUBE - Boa Vista / Roraima



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

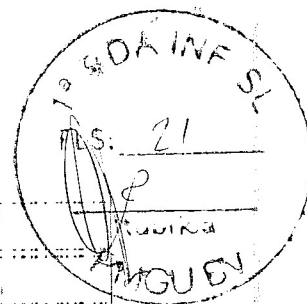
Emitido em: 04/09/2023 13:13

1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ALVARÁ 1.036/2021**

|                                                                                                            |                                       |                                                 |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Inscrição Municipal<br>976018 0                                                                            | CNPJ/C.P.F.M.F.<br>33.324.780/0002-65 | Inscrição ITU<br>01.04.009.0321.0022            | Data de emissão do Alvará<br>25/01/2021 |
| Tipo Alvará<br>ANUAL                                                                                       | Data de Validade<br>01/03/2022        | Situação<br>ATIVA                               | Processo<br>RRP210010140                |
| Razão Social<br>M. A. S. CAVALCANTE                                                                        |                                       |                                                 |                                         |
| Nome Fantasia<br>ESPACO SAUDE DA PELE                                                                      |                                       |                                                 |                                         |
| Logradouro: ESQ./FUNDOS: RUA VASCO DA GAMA<br>RUA SOUZA JUNIOR                                             |                                       | CEP<br>635                                      | Sanitário<br>ANEXO 1                    |
| Bairro:<br>MECEJANA                                                                                        | Cidade:<br>BOA VISTA                  | UF<br>RR                                        |                                         |
| Telefone:<br>(95) 99119-4478                                                                               | Situação:<br>--                       | IS - 14                                         |                                         |
| Categoria:<br>SERVIÇO                                                                                      | Área em m²<br>30,00                   | Horário de Funcionamento:<br>ATE AS 18:00 HORAS |                                         |
| Alteração Cadastral:<br>ALVARA DE FUNCIONAMENTO                                                            |                                       | Data de Atualização Cadastral:<br>25/01/2021    | Reitoria<br>--                          |
| Atividade Principal<br>9602502 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza           |                                       |                                                 |                                         |
| Atividades Secundárias<br>9602501 Cabeleireiros                                                            |                                       |                                                 |                                         |
| Promovida a inscrição da empresa conforme viabilidade RRP210001140, Segue a taxa anual lançada no sistema. |                                       |                                                 |                                         |



Verifique a autenticidade deste alvará no site: <http://www.boavista.rr.gov.br/portal>

Boa Vista/RR, 25 de janeiro de 2021

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

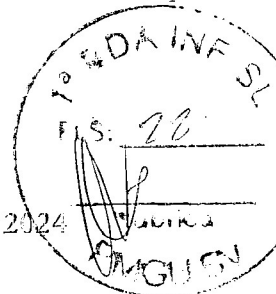
### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]  
Nome: KEILA MARTINS DE SOUZA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2024



### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

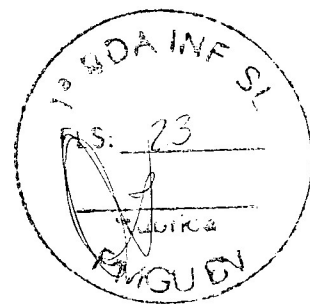
#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

|                                                                                             |                |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Sem Informação | (*)        |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade:      | 02/03/2024 |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA  
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA-RR



CHECK-LIST PSA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023

EMPRESA

Heide Monteiros de Souza

CNPJ

[REDACTED]

TELEFONE/FAX

38118 5777

E-MAIL

ITE  
M

DESCRIÇÃO

Check  
Empresa

Check  
Comissão

- 1 Requerimento de Credenciamento. Devendo ser digitado e impresso em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas e/ou rasuras e inteligível; declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual; indicar a relação de serviços para os quais pleiteia o credenciamento; conter a relação de equipamentos técnicos; conter a relação do corpo clínico; no caso de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel apresentar a relação de ambulâncias correspondentes aos tipos credenciados; indicar o endereço, os dias e horários disponíveis para a realização dos atendimentos; indicar o nome do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito dos pagamentos; ser datada e assinada por si ou por seu representante legal.

✓

- 2 Carta de Proposta

✓

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3 Cédula de identidade ou equivalente

✓

Certidão de quitação eleitoral, para fins de verificação da condição de participação, nos

- 4 termos do art. 7º, § 1º, III, do Código Eleitoral.

- 5 Alvará de localização válido, expedido pela Prefeitura

- 6 Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, exceto para Profissionais Autônomos que atendem a domicílio

- 7 Registro ou inscrição da entidade no Conselho de Classe respectivo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

- 9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da
- 10 Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional; do Seguro Social (INSS).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio, de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11 Caso o interessado pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar-tal fato.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 12

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13 Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados ✓
- 14 Comprovação da especialidade, feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo conselho regional ✓

#### DECLARAÇÕES/CERTIDÕES

- 15 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ✓

#### CONSULTAR (Membro da CEC)

OBS: Consultar em nome da OCS e em nome do seu sócio majoritário.

- 16 Comprovante de cadastro e validade do SICAF (site: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/segurizy/loginUasg.jsf>). ✓
- 17 Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
- 18 Certidões Negativas (CND) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, para a empresa a ser cadastrada e para seu sócio majoritário (site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 19 Certidões Negativas (CND) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, para a empresa a ser cadastrada e para seu sócio majoritário (site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 20 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

RECEBIDO EM:

**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**  
**1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 - UASG 160482**

Nº Processo: 64307.110957/2023-04.  
 Inexigibilidade: Nº 21/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.  
 Contratado: 05.702.918/0001-04 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA NEUROSCAN S/C. Objeto: Prestação de serviço de imagem.  
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023 - UASG 160482**

Nº Processo: 64307.110975/2023-88.  
 Inexigibilidade: Nº 21/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.  
 Contratado: 512.236.512-15 - KEILA MARTINS DE SOUZA. Objeto: Serviço nutricionista.  
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2023 - UASG 160482**

Numero do Contrato: 39/2023.  
 Nº Processo: 64307.001802/2023-70.  
 Pregão: Nº 3/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.  
 Contratado: 07.825.261/0001-90 - GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.  
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 39/2023, por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 30/08/2023 a 14/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.262,68. Data de Assinatura: 03/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2023).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00104/2023 publicado no D.O de 2023-10-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024. - Leia-se: Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Onde se lê: Assinatura: 25/09/2023. - Leia-se: Assinatura: 02/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00039/2023 publicado no D.O de 2023-08-25, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 53.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 52.262,68.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 1/2020**

O 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES comunica a todos os interessados que o Anexo K do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 (Referencial de Preços dos Serviços de Saúde), republicado na pág 25 do DOU nº 115 de 18.06.2020, sofreu alterações. Disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: [www.1bcom.eb.mil.br](http://www.1bcom.eb.mil.br), conforme item 2.6) do Parecer nº 01649/2018/CJU-RS/CGU/AGU - NUP 00401.000453/2018-5, de 27 de setembro de 2018 e 5.4º do Art 21 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Dúvidas poderão ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço eletrônico: [pmcdcontratos@1bcom.eb.mil.br](mailto:pmcdcontratos@1bcom.eb.mil.br).

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO  
 Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 160482**

Nº Processo: 64307.000505/2023. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos odontológicos com troca de peças, visando atender as necessidades das PMGu/BV. Total do Item: Licitação: 940. Edital: 11/10/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Simão - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, 13 de Setembro - Boa Vista/RS ou <https://www.gov.br/compras/editais/160482-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ROBERTO SOUSA DA SILVA  
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2023) 160482-00001-2023NE000001

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 20/2023**

Pregão 20-2023 - UASG- 160171 / 8ºBEC. Em síntese, após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico Nº 20/2023, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado - Registro de Preços para a presente licitação, para eventual aquisição com empresas especializadas para a aquisição de insumos asfálticos com o respectivo fornecimento de transporte para os itens, CAP 50/70, asfalto diluído CM-30, emulsão asfáltica RR-2C e emulsão asfáltica RR-1C visando atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, relativas à execução da pavimentação da BR-156/AP (Operação Matapi) e Op Legado. A licitação em referência possui sete grupos, os quais foram homologados em favor das empresas: 00.472.805/0025-05 - TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Grupos Nº2,4 E 6 Total do Fornecedor: R\$ 2.200.633,3386 e a empresa: 05.099.585/0001-62 - CBAA- ASFALTOS LTDA - Grupos Nº1,3 E 7. Total do Fornecedor: R\$ 8. 081.815,2942. A presente licitação, finalizou-se com valor global, homologado para todas as atas conjuntamente o Valor Global de: R\$ 10.28 2.448,5322.

LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA  
 Ordenador de despesas

(SIDEAC - 10/10/2023) 160171-00001-2023NE002061

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160017**

Numero do Contrato: 64/2020.  
 Nº Processo: 64335.004307/2020-23.  
 Concorrência: Nº 5/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ª REGIÃO MILITAR.  
 Contratado: 24.342.072/0001-85 - LISM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Adição de 4.569% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos), ao preço atualizado do contrato, equivalente a R\$ 112.942,11 (cento e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), o valor total consolidado do aditivo (4.569% de R\$ 840.078,88 (oitocentos e quarenta mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a obra de engenharia visando a construção da construção de 24 (vinte e quatro) apartamentos e (três) quartos para abrigados em alojamento na vila militar plácido de castro, em Manaus/Amazonas. Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.957.088,30. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160017**

Numero do Contrato: 5/2022.  
 Nº Processo: 64335.002118/2021-26.  
 Pregão: Nº 2/2022. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ª REGIÃO MILITAR.  
 Contratado: 21.001.742/0001-01 - ETRIST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do objeto contratual em 270 (duzentos e setenta dias corridos), com início em 10 de outubro de 2023 e término em 05 de julho de 2024, referente a contratação de serviços de sondagem. Vigência: 10/10/2023 a 06/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 467.000,00. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160017**

Numero do Contrato: 54/2020.  
 Nº Processo: 64335.004355/2020-01.  
 Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ª REGIÃO MILITAR.  
 Contratado: 24.342.072/0001-85 - LISM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: obra de engenharia visando a construção da pavilhão garagem do PR R MNT/12, em MANAUS/AM - Valor apostilado R\$ 21.434,44 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) o valor total do contrato estabelecido na cláusula terceira - passa de R\$ 1.503.063,63 (um milhão, quinhentos e três mil, secentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.525.431,97 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete e sete centavos). Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.525.431,97. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**12ª REGIÃO MILITAR**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - UASG 160020**

Nº Processo: 64531.00904/2023-57.  
 Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.  
 Contratado: 03.442.400/0001-16 - W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACAOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI Nº 520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/9/2023 a 22/09/2024. Valor Total: R\$ 10.800,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

**COMANDO MILITAR DO LESTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160298**

Numero do Contrato: 82/2022.  
 Nº Processo: 64279.057318/2022-07.  
 Inexigibilidade: Nº 23/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIÃO MILITAR.  
 Contratado: 27.182.449/0001-27 - CENTRO INTEGRADO DE TERAPIAS DO VALINHARE LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo da vigência. Vigência: 08/10/2023 a 07/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 05/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160298**

Numero do Contrato: 75/2022.  
 Nº Processo: 64279.026449/2022-04.  
 Inexigibilidade: Nº 16/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIÃO MILITAR.  
 Contratado: 04.592.955/0001-47 - CLINICA OFTALMOLOGICA RICARDO REIS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo da vigência. Vigência: 15/09/2023 a 14/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

**INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 160324**

Nº Processo: 64279.015577/2023-19.  
 Pregão Nº 6/2023. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.  
 Contratado: 06.935.773/0001-74 - R MADRAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. Objeto: Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, cancelamento de internacionais.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total: R\$ 20.000,08. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).





Designação

- Tendo sido celebrados com esta Grande Unidade os contratos de despesas a seguir relacionados, o OD/1ª Brigada Inf SI resolve DESIGNAR como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos como Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal de Contrato, de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de JUN 1993, e os art. 93 a 99 das IG 12-02 (Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no Exército), aprovadas por meio da Portaria Ministerial do Exército nº 305, de 24 de MAIO 1995:

1) Empresa: FARIA E ARAÚJO LTDA

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

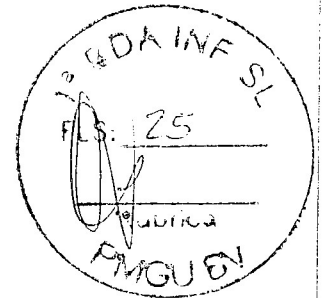
Gestor do Contrato: Major Carlos

Fiscal de Contrato: 1º Ten Guaranha

Substituto do fiscal de Contrato: 2º Ten Paranhos

Contrato Nr 88/2023

Vigência: 01/09/2023 - 30/09/2024



2) Empresa: CLÍNICA NEUROSCAN

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

Gestor do Contrato: Major Carlos

Fiscal de Contrato: 2º Sgt Luiz

Substituto do fiscal de Contrato: 3º Sgt Espirito Santo

Contrato Nr 111/2023

Vigência: 01/09/2023 - 30/09/2024

3) Empresa: KEILA MARTINS DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

Gestor do Contrato: Major Carlos

Fiscal de Contrato: 1º Ten Sarah

Substituto do fiscal de Contrato: 1º Ten Yamada

Contrato Nr 113/2023

Vigência: 11/10/2023 - 10/10/2024

4) Empresa: Clínica Centermed

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

Gestor do Contrato: Major Carlos

Fiscal de Contrato: 1º Ten Guaranha

Substituto do fiscal de Contrato: 2º Ten Paranhos

Contrato Nr 48/2023

Vigência: 01/10/2023 - 30/09/2024

5) Empresa: Cândido Laboratório de Análises Clínica LTDA

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

Gestor do Contrato: Major Carlos

Fiscal de Contrato: 1º Ten Aldeíres

Substituto do fiscal de Contrato: 2º Ten Gonzaga

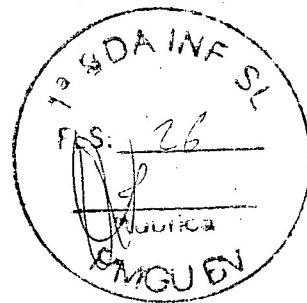
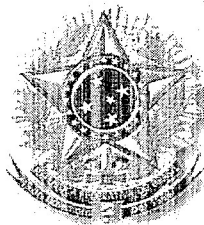
Contrato Nr 89/2023

Vigência: 01/10/2023 - 30/09/2024

6) Empresa: LIMA GOMES DE ATIVIDADE MÉDICA LTDA

Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde

Gestor do Contrato: Major Carlos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ÁLMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA  
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/  
COMANDO DA 12ª REGIÃO  
MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: KEILA MARTINS DE  
SOUZA

OBJETO: prestação de serviços de assistência à  
saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 11/10/2023 à 10/10/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 60.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada  
por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.110975/2023-88

CONTRATO Nr: 113/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nr, Quadra 01, bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor **ROBERTO SOUSA DA SILVA** – Coronel, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado da Prestadora de Serviço Autônomo **KEILA MARTINS DE SOUZA (NUTRICIONISTA)**, estabelecida à Rua Souza Júnior, 535/0, Boa Vista-RR, portadora da cédula de identidade nº 161778, expedida pela SSP RR, inscrito no CPF sob o nº 512.236.512-15 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência em HOME CARE.

1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2023 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de julho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

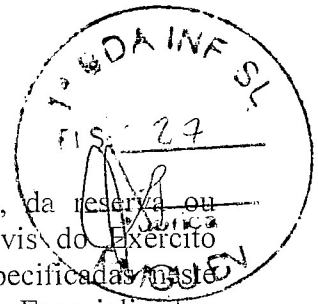
6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando este serviço for prestado a nível ambulatorial

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria



*[Handwritten signatures and initials]*

Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

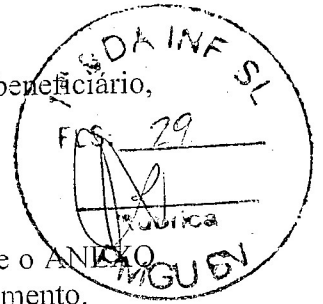
15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o



poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.

19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.

21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;

22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

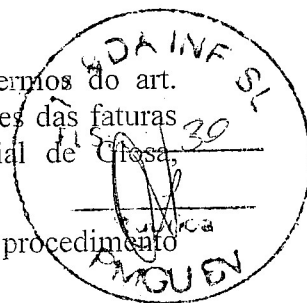
22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.



**CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.**

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.**

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

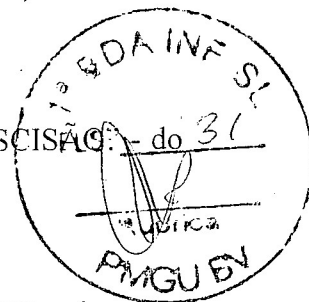
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.**

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

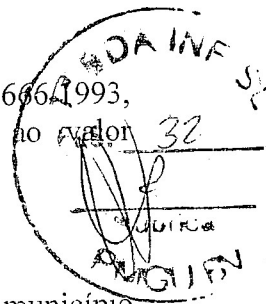
40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.**

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

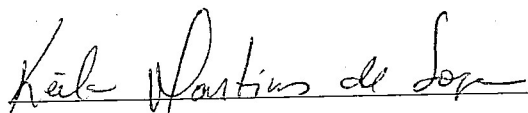
42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, 17 de out de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO SOUSA DA SILVA- CEL**  
Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA MARTINS DE SOUZA**  
Representante legal

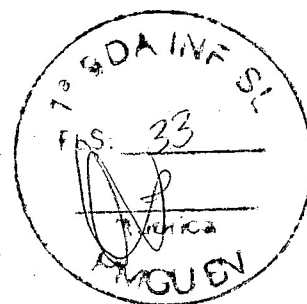
**TESTEMUNHAS:**

  
**DÉBORAH CRISTINA BRITO SALES - 1º TEN**

  
**MONIQUE DOS ANJOS NEVES RODRIGUES 2º SGT**



Lista – Índice de Glosa



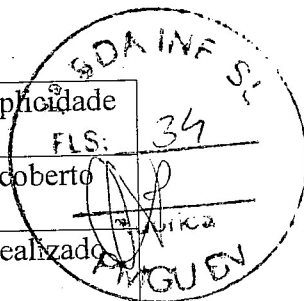
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Tabela de Glosa do FuSEx

|    |                                                           |    |                                                   |
|----|-----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------|
| 1  | Atendimento não caracterizando urgência                   | 41 | Material incluso no procedimento                  |
| 2  | Acomodação acima da autorizada                            | 42 | Material não coberto (ver relação anexa)          |
| 3  | Atendimento por médico militar                            | 43 | Material não justificado para o caso              |
| 4  | Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais             | 44 | Material não utilizado                            |
| 5  | Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência | 45 | Material reutilizável – pagamento parcial         |
| 6  | Consulta inclusa no procedimento cirúrgico                | 46 | Medicação não considerada de urgência             |
| 7  | Curativo incluso no procedimento cirúrgico                | 47 | Medicação em desacordo com a prescrição           |
| 8  | Data de atendimento fora da sequência na planilha         | 48 | Medicação em excesso                              |
| 9  | Data de atendimento fora da competência                   | 49 | Medicação não justificada para o caso             |
| 10 | Diagnóstico ilegível                                      | 50 | Medicação não prescrita                           |
| 11 | Diárias em excesso                                        | 51 | Medicação não utilizada                           |
| 12 | Diárias fora da tabela acordada                           | 52 | Medicamento acima do preço de mercado             |
| 13 | Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente    | 53 | Medicamento não coberto                           |
| 14 | EPI de responsabilidade do prestador                      | 54 | Medicamento suspenso                              |
| 15 | Especialidade não autorizada                              | 55 | Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS            |
| 16 | Evento incluso no pacote acordado                         | 56 | Prescrição médica em rasura ou ilegível           |
| 17 | Evento que não comporta cobrança                          | 57 | Prestador descredenciado                          |
| 18 | Exame não prevê cobrança contraste                        | 58 | Procedimento/exames em excesso                    |
| 19 | Exame sem laudo                                           | 59 | Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico |

*Assinatura*

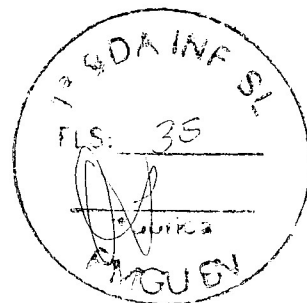
|    |                                                                         |    |                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------|
| 20 | Exames/procedimentos não requisitados                                   | 60 | Procedimento/exame em duplicidade             |
| 21 | Falta de discriminação dos serviços executados                          | 61 | Procedimento/exame não coberto                |
| 22 | Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem                 | 62 | Procedimento/exame não realizado              |
| 23 | Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)                      | 63 | Prontuário/ficha/boletim ilegível             |
| 24 | Filme –cobrança em desacordo com CBR                                    | 64 | Prontuário/ficha/boletim rasurados            |
| 25 | Guia/Ofício de encaminhamento ilegível                                  | 65 | Retorno de consulta                           |
| 26 | Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável | 66 | SADT/exames fora da tabela acordada           |
| 27 | Guia autorizada para outro prestador                                    | 67 | Sem autorização para procedimento ou exame    |
| 28 | Guia de encaminhamento fora da validade                                 | 68 | Sem diagnóstico                               |
| 29 | Guia não autorizada pelo FuSEx                                          | 69 | Sem guia/ofício de encaminhamento             |
| 30 | Guia autorizada para outro beneficiário                                 | 70 | Solicitação médica com data rasurada          |
| 31 | Guia autorizada para outro procedimento                                 | 71 | Solicitação com data posterior ao exame       |
| 32 | Guia sem carimbo de autorização                                         | 72 | Solicitação médica com data vencida           |
| 33 | Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados                | 73 | Solicitação médica sem data                   |
| 34 | Honorários médicos fora da tabela ou em excesso                         | 74 | Soma errada – cálculo                         |
| 35 | Justificar cobrança                                                     | 75 | Taxas fora da tabela acordada                 |
| 36 | Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério           | 76 | Taxas indevidas ou em excesso                 |
| 37 | Material acima do preço de mercado                                      | 77 | Visita hospitalar em duplicidade              |
| 38 | Material de alto custo sem nota fiscal                                  | 78 | Visitas inclusas no procedimento cirúrgico    |
| 39 | Material em excesso                                                     | 79 | Visita de especialista sem autorização prévia |
| 40 | Material fixo                                                           | 80 | Outros                                        |



*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**Processo Administrativo nº 64307.110975/2023-88**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo NUP 64307.110975/2023-88, que tem por finalidade a inexigibilidade de contratação de Serviços de Prestação a Saúde e tem como primeira folha a de nº 001 e como última a de nº \_\_\_\_\_, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2023.

  
**MONIQUE DOS ANJOS NEVES RODRIGUES – 2ª Sgt**  
Seção de Contratos do Cmdo 1ª Bda Inf SI